



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI N° 068/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.521/25, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei Municipal nº 2.521/25, a qual extingue e cria cargos, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Fica criada, no quadro de gratificações de regime de dedicação integral de que trata o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, a GRDI para enfermeiros e técnicos em enfermagem que aos finais de semana, feriados, pontos facultativos e fora do horário de expediente normal da repartição, realizem atendimentos no domicílio do paciente, correspondente a GRDI.02.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 22/12/25
Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/12/25





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br · CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 068/2025

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.521/25.

O artigo 18, da referida norma, é o que criou uma GRDI para os técnicos em enfermagem que aos finais de semana, feriados, ponto facultativos e fora do horário de expediente da repartição, realizem atendimentos no domicílio do paciente.

A alteração proposta visa, unicamente, incluir nesta possibilidade de atuação, não apenas os técnicos em enfermagem, mas também os enfermeiros, até em face de um cobrir a ausência de outro.

Se trata de uma atividade importante, que garante conforto, segurança, qualidade de vida e mais rápido restabelecimento dos pacientes.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 22/12/25
Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/12/25

